



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 723/2015, que “Dispõe sobre a notificação compulsória em casos de fissura labiopalatal pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 230/2017-GAG, de 02 de agosto de 2017, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 723/2015, de autoria do Deputado Chico Leite, que dispõe sobre a notificação compulsória em casos de fissura labiopalatal pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, fl.33, o Governador asseverou que a proposição normativa não poderá ser sancionada na integralidade de sua redação uma vez que, em seu art. 1º, § único, e em seu art.2º, o Projeto de Lei em análise dispõe sobre sua competência privativa na proposição legislativa inicial que crie ou altere atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art.71, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal-LODF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa, pois os motivos do veto estão devidamente carreados aos autos do processo.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR